



Diário oficial eletrônico do município de

# PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

[www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)

QUARTA - FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2020

Edição 1909  
06 páginas



## EXPEDIENTE

**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**  
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E  
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO:** <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

**E-MAIL:** diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior - Secretário Municipal de Administração

**TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO:** Lidiane Kozak

**APOIO TÉCNICO:** Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

**Edifício da Prefeitura Municipal**  
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

### EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Adelmo Luiz Klosowski  
VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Dayanne Louise do Prado  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Beatriz Aparecida Klosowski  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Jane Aparecida de Souza Grande  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Humberto José Sanches  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Simone Salanti Ziegmann  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luiz Carlos de Almeida  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

### CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000  
Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91  
email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br  
VEREADOR: Jaison Kuhn - Presidente  
VEREADOR: Lademiro Budnik - Vice-Presidente  
VEREADOR: Iroslau Woruby - 1º Secretário  
VEREADOR: José Pereira Neto - 2º Secretário  
VEREADORA: Soraia Valeria Bubniak  
VEREADORA: Carina Gasparim Rampi  
VEREADOR: Luciano Marcos Antonio  
VEREADOR: Anderson Alexandre Lemos  
VEREADOR: Marcos Roberto Lachovicz  
VEREADOR: Audio Charachouski  
VEREADOR: Osmário Batista  
VEREADOR: Adão Kosteci Primo  
VEREADOR: Ivo Proczikevicz

## DECRETOS

### DECRETO Nº 441/2020

*“Exonera Servidor do cargo que menciona e dá outras providências.”*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica exonerada a pedido, a servidora **Valquíria de Fátima Alves Macedo**, do cargo em comissão de *Assessora do Departamento de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir dessa data.

**Secretaria Municipal de Administração**, 25 de agosto de 2020.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior**  
Secretário Municipal de Administração

### DECRETO Nº 442/2020

*“Concede Licença Especial aos servidores que menciona, e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal na Lei Municipal nº 1.975, de 27/06/2012;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Especial aos servidores a seguir nominados, nos termos a seguir descritos:

NOME	CARGO/LOTAÇÃO	PROTOCOLO	DIAS DE LICENÇA ESPECIAL CONCEDIDOS/ PERÍODO AQUISITIVO	A PARTIR DE:
Marisa Lenart Pastuch	Auxiliar de Secretaria/ Secretaria Municipal de Planejamento e Obras	5819/2020	144 (cento e quarenta e quatro) dias – ref. a períodos aquisitivos anteriores a 2003	01/09/2020

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração**, 26 de agosto de 2020.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior**  
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 124/2020

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura;



## RESOLVE

**Art. 1º.** Designar o servidor **Marcelo Soares Stadler**, portador da Carteira de Identidade nº 4.886.187-6/RJ e CPF nº 740.825.667-91, ocupante do cargo provimento efetivo de *Técnico Agrícola*, como Gestor do Convênio firmado entre o Município de Prudentópolis e a SEAB – Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Estado do Paraná, para pavimentação poliédrica da estrada que liga Ponte Alta a Patos Velhos, neste Município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 26 de agosto de 2020.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior**  
Secretário Municipal de Administração

## LICITAÇÕES

### CONVOCAÇÃO

#### ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Caroline Portela, no uso de suas atribuições, vem através da presente CONVOCAR a empresa acima mencionada, ora segunda melhor classificada no item 031 do Pregão Eletrônico nº 027/2020, tendo por objeto o Registro de Preços para aquisição de material permanente e material de consumo para diversas secretarias, para que, tendo em vista o cancelamento unilateral da ARP celebrada com a empresa melhor classificada, se manifeste no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar desta publicação, se há interesse em assumir a Ata conforme abaixo:

**Item 031 - CADEIRA EMPILHÁVEL PLÁSTICA** Cadeira empilhável plástica.

Encosto confeccionado em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica. Fixa-se na estrutura através de encaixes, com travamento na estrutura através de pino-tampão, também confeccionado em polipropileno (PP) da mesma cor do encosto. Assento confeccionado em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica. Com travamento feito por parafusos. Estrutura: Suportes do encosto com 2 tubos de aço carbono, de formato oblongo, seção 16x30 mm. Suportes do assento em 2 tubos de aço carbono, de formato redondo, seção 3/4". Pés em 2 tubos de aço carbono, de formato oblongo, seção 16 x 30mm. Capacidade de carga: 110kg. Medidas: Altura total 85cm; Altura assento ao chão 51cm; Largura encosto 34cm; Largura assento 46cm; Profundidade de assento 42cm; Cor: preta.

Acabamento: Assento/Encosto Propileno (PP).

No valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), 80 unidades.

Publique-se

Em 25 de agosto de 2020.

**Caroline Portela**  
Técnica em Licitação

### CONVOCAÇÃO

#### HDA AGUA E EFLUENTES LTDA

Caroline Portela, no uso de suas atribuições, vem através da presente CONVOCAR a empresa acima mencionada, ora segunda melhor classificada no item 01 do Pregão Eletrônico nº 155/2019, tendo por objeto aquisição de materiais hidráulicos para a Rede de Saneamento Rural na localidade de Vista Alegre, para que, tendo em vista o cancelamento unilateral da ARP celebrada com a empresa melhor classificada, se manifeste no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar desta publicação, se há interesse em assumir a Ata conforme abaixo:

**Item 01 - TUBO** Tubo PVC 50mm, Barra de 06M, Água fria classe I. Marca: Multilit. 340 unidades no valor unitário de R\$38,20 (trinta e oito reais e vinte centavos).

Publique-se

Em 26 de agosto de 2020.

**Caroline Portela**  
Técnica em Licitação

### CONVOCAÇÃO

#### Z-KINGDOM COMERCIO ATACADISTA DE CARNES EIRELI

Caroline Portela, no uso de suas atribuições, vem através da presente CONVOCAR a empresa acima mencionada, ora segunda melhor classificada nos itens 43, 47, 49, 56 e 57 do Pregão Eletrônico nº 037/2020, tendo por objeto o Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis em consonância com a demanda das Secretarias Municipais, para que, tendo em vista o cancelamento unilateral da ARP celebrada com a empresa melhor classificada, se manifeste no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar desta publicação, se há interesse em assumir a Ata conforme abaixo:

**Item 43 - CARNE MOÍDA DE AVE** Carne moída de ave, congelada, composta apenas de carne moída de peito de frango. Esta carne deverá ser embalada à vácuo, em pacote plástico atóxico de 500g a 1kg, com etiqueta de acordo com a legislação vigente, contendo S.I.F., nome e endereço do abatedouro, identificação completa do produto, data de fabricação, validade e peso líquido. Deverá apresentar, no máximo, 10% de quantidade de água. No valor unitário de R\$14,74 (quatorze reais e setenta e quatro centavos). Quantidade: 4.700.

**Item 47 - CARNE SUINA (PERNIL)** CARNE SUINA (PERNIL) - iscas de aproximadamente 20 gramas, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Esta carne deverá ser embalada à vácuo, em pacote plástico atóxico de 1kg, congelada, em cada pacote, com etiqueta de acordo com a legislação vigente, contendo SIF, nome e endereço do abatedouro, identificação completa do produto, data de fabricação, validade e peso líquido. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. No valor unitário de R\$16,08 (dezesseis reais e oito centavos). Quantidade: 100.

**Item 49 - MÚSCULO SEM OSSO; MÚSCULO SEM OSSO.** No valor unitário de R\$16,49 (dezesseis reais e quarenta e nove centavos). Quantidade: 150.

**Item 56 - COXA E SOBRE COXA DE FRANGO** COXA E SOBRECORA DE FRANGO - resfriada, embalado em pacote plástico transparente de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria e sem manchas esverdeadas, cheiro e sabores próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou SIF/DIPOA e/ou SIP/POA. No ato da entrega apresentar temperatura entre 0º e 4ºC. No valor unitário de R\$6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos). Quantidade 1.070.

**Item 57 - PEITO DE FRANGO** (cortes congelados e não temperados, acondicionados em embalagem plástica). Isenta de penas, com osso, congelada, hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação sanitária vigente, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE) PEITO DE FRANGO (cortes congelados e não temperados, acondicionados em embalagem plástica). Isenta de penas, com osso, congelada, hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação sanitária vigente, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Inspeccionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE). No valor unitário de R\$7,99 (sete reais e noventa e nove centavos). Quantidade: 788.

Publique-se

Em 26 de agosto de 2020.

**Caroline Portela**  
Técnica em Licitação

**CONVOCAÇÃO****WZ UNIAO AUTOMOCAO E ELETRICA EIRELI**

Caroline Portela, no uso de suas atribuições, vem através da presente CONVOCAR a empresa acima mencionada, ora segunda melhor classificada no item 64 do Pregão Eletrônico nº 024/2020, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para as diversas Secretarias Municipais, para que, tendo em vista o cancelamento unilateral da ARP celebrada com a empresa melhor classificada, se manifeste no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar desta publicação, se há interesse em assumir a Ata conforme abaixo:

**Item 64 - PILHA AAA RECARREGÁVEL C/4 PILHA AAA - RECARREGÁVEL C/4, 450 embalagens, ao valor unitário de R\$27,16 (vinte e sete reais e dezesseis centavos)**

Publique-se

Em 26 de agosto de 2020.

**Caroline Portela**  
Técnica em Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020**

**OBJETO:** Registro de Preços para a aquisição de ferramentas, equipamentos e insumos diversos.

**PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 120.410,41 (Cento e vinte mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e um centavos).

**DATA DA SESSÃO:** 10 de setembro de 2020 às 08:30hrs, junto a plataforma: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br) e na plataforma [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

**Vanessa Ap. Becher Sass**  
Pregoeira

**ERRATA CONVOCAÇÃO THIAGO BOICO**  
**PREGÃO ELTRÔNICO Nº 027/2020**

“ DO VALOR ITEM 112”

Onde - lê -se:

*No valo unitário de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinqüenta reais), 16 unidades.*

Leia-se:

*No valo unitário de R\$ 1.639,90 (um mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa centavos), 16 unidades.*

Em 26 de agosto de 2020

**ERRATA CONVOCAÇÃO THIAGO BOICO**  
**PREGÃO ELTRÔNICO Nº 027/2020**

“ DO VALOR ITEM 113”

Onde - lê -se :

*No valo unitário de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinqüenta reais), 16 unidades.*

Leia-se:

*No valo unitário de R\$ 1.639,90 (um mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa centavos), 16 unidades.*

Em 26 de agosto de 2020

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 035/2020**

**Motivação: Artigo 25 I da Lei 8.666/93**

**Objeto:** Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de conserto e troca de pneus, visando à manutenção dos veículos da frota municipal.

**Contrato nº: 191/2020**

**Contratada: MARIA APARECIDA SCHEIDT & CIA LTDA EPP**

**Valor:** R\$ 31.257,73 (Trinta e Um Mil, Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Setenta e Três Centavos).

**Contrato nº: 192/2020**

**Contratada: SILVANO SCHONS & CIA LTDA ME**

**Valor:** R\$ 4.261,88 (Quatro Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais e Oitenta e Oito Centavos)

**Data:** Prudentópolis, 25 de agosto de 2020.

**Vigência:** O presente contrato terá vigência equivalente à vigência do processo de credenciamento, sendo esta até a data de 02 de julho de 2021, não sendo possível a prorrogação de tal prazo.

**Gestor:** A gestão do Contrato ficará a cargo do Sr. Luiz Carlos de Almeida, Secretário de Transportes e Infraestrutura.

**Fiscal:** A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora, Elis Maiara Aparecida Sandeski.

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 037/2020**

**Motivação: Artigo 25 I da Lei 8.666/93**

**Objeto:** Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de mecânica geral linha leve sem fornecimento de peças, com utilização do sistema temporário, visando à manutenção dos veículos da frota municipal.

**Contrato nº: 194/2020**

**Contratada: JOCELIA DE ALMEIDA SCHOMA & CIA LTDA**

**Valor:** R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais).

**Data:** Prudentópolis, 25 de agosto de 2020.

**Vigência:** O presente contrato terá vigência equivalente à vigência do processo de credenciamento, sendo esta até a data de 07 de julho de 2021, não sendo possível a prorrogação de tal prazo.

**Gestor:** A gestão do Contrato ficará a cargo do Sr. Luiz Carlos de Almeida, Secretário de Transportes e Infraestrutura.

**Fiscal:** A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Sr. Hemerson Martins de Andrade.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020**

**OBJETO:** Registro de Preços para a Aquisição de Materiais Elétricos e materiais para Iluminação Pública.

**PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 183.331,03 (Cento e oitenta e três mil, trezentos e trinta e um reais e três centavos).

**DATA DA SESSÃO:** 15 de setembro de 2020 às 08:30hrs, junto a plataforma: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br) e na plataforma [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

**Caroline Portela**  
Pregoeira

**Marcia Cordiaki**  
Responsável pela Elaboração do Edital

**CÂMARA MUNICIPAL**

**PORTARIA 031/2020**

*Considerando o requerimento formulado pelo Vereador José Pereira Neto nos termos do artigo 95 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Prudentópolis*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, COM APROVAÇÃO E ANUÊNCIA DOS DEMAIS MEMBROS DA MESA DIRETIVA, BEM COMO DE TODOS OS DEMAIS VEREADORES COMPONENTES DO SOBERANO PLENÁRIO; NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE

**Artigo 1º** - Constituir comissão especial temporária para estudo, verificação e análise das situações relacionadas à execução da obra de pavimentação poliédrica que se inicia na localidade



de Linha Abril e segue até à localidade de Papanduva de Baixo, considerando que a referida obra está demasiadamente morosa, resultando grande transtorno aos moradores daquela localidade, bem como, aos condutores de veículos que lá trafegam.

**Artigo 2º** - A comissão especial instituída no artigo primeiro será composta pelos Vereadores: José Pereira Neto (Presidente), Iroslau Woruby (Relator) e Osmário Batista (Secretário) e contará mediante simples solicitação à mesa, em caso de necessidade, com a disponibilização de meios materiais, bem como com o assessoramento dos assessores legislativos e da presidência desta Câmara Municipal.

**Artigo 3º** - Fica estabelecido o prazo de 30 dias para o início dos trabalhos pela comissão instituída.

**Artigo 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.

Gabinete da Presidência, em 26 de agosto de 2020.

**VEREADOR JAISON KUHN**

Presidente da Câmara Municipal

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 11 , de 26 de agosto de 2020.

*Dispõe sobre aprovar a alteração do Plano de Ação do recurso: Incentivo Benefício Eventual Covid – 19, proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.*

A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Leis Municipais nº 2.210/2016 e nº 2.160/2015, e:

Considerando o Decreto Municipal nº 143/2020, o qual dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas no âmbito do Município de Prudentópolis para prevenção e enfrentamento da pandemia de saúde pública decorrente do novo Coronavírus – COVID-19.

Considerando que os Benefícios Eventuais previstos no artigo 22 da Lei Federal nº 8.742/93, integram organicamente as garantias do SUAS e que sua prestação deve atender ao princípio da integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;

Considerando a Lei Estadual nº 17.544/13, que aprova a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;

Considerando o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – Suas instituído pela Resolução nº 7, de 10 de setembro de 2009, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT; Considerando as Orientações técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS/ 2018 -MDS –Ministério do Desenvolvimento Social;

Considerando a Deliberação nº 045/2013 –CEAS/PR, que regulamenta o cofinanciamento Estadual dos Benefícios Eventuais;

Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID- 19;

Considerando o Decreto Estadual 4298/2020 que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0-doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19;

Considerando a Resolução Ad Referendum nº 002/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social, que dispõe sobre os prazos de preenchimento do Plano de Ação do SIFF e da emissão

do Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo;

Considerando o Artigo 30º da Portaria nº 113/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome que “os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser programados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem”;

Considerando o Artigo 6º do Regimento Interno do CMAS em seu inciso III que compete a Mesa Diretora “tomar decisões de caráter de urgência, ‘ad referendum’ do Plenário”;

Considerando que esta Resolução aprova até a homologação da Plenária, no retorno das reuniões (ordinária e/ou extraordinária) do CMAS;

Considerando a Resolução nº 04, de 14 de Abril de 2020, deste Conselho Municipal;

Considerando o exposto no Ofício nº 93, de 21 de Julho de 2020, da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinado à Secretaria da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos do Estado do Paraná.

Considerando o exposto no Ofício nº 97, de 24 de Agosto de 2020, da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinado ao Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando às demandas dos usuários do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a consulta aos Conselheiros (as), via dispositivo Whatsapp, realizada no dia 26 de Agosto de 2020, sob Ata nº. 04/2020;

A Mesa Diretora,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a alteração do Plano de Ação do recurso: Incentivo Benefício Eventual Covid – 19, proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, no valor de R\$: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

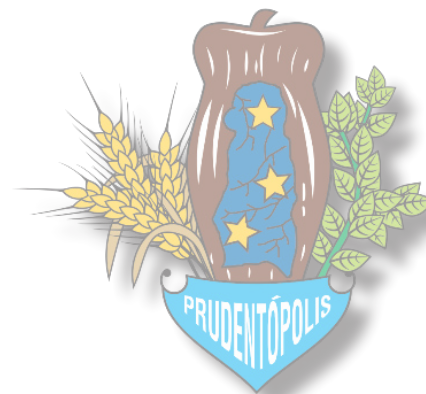
**Art. 2º**- O Incentivo Benefício Eventual COVID-19 é caracterizado como estratégia emergencial de repasse de recurso e compreende a ampliação da oferta de Benefícios Eventuais, destinados a atender de maneira rápida e urgente, demandas de ocorrências inesperadas, visando restabelecer de forma imediata as seguranças sociais à população que vivencia a situação temporária de vulnerabilidade social.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 26 de agosto de 2020.

**Ilísio Bosak**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social





**O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)